

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA NA JUNTA DE FREGUESIA DE BRINCHES

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das câmaras municipais que se consideram delegadas nas juntas de freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º.

Para além dessas competências, o artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267.º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115.º, ex vi artigo 122.º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

Em cumprimento ao disposto no supracitado diploma, em especial ao determinado no n.º 1 do artigo 120.º, após aprovação pela Assembleia Municipal de Serpa e Assembleia de Freguesia de Brinches, respetivamente nas reuniões de 29 de junho de 2018 e de 28 de junho de 2018, entre:

- **O Município de Serpa**, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, em Serpa, pessoa coletiva de direito público n.º 501 112 049, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serpa, Eng. Tomé Alexandre Martins Pires, e

- **A Freguesia de Brinches**, com sede na Rua da Cruz n.º 2, em Brinches, pessoa coletiva n.º 506 881 695, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Junta, António Lúcio Franco Travessa,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Handwritten signature and initials

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato delegam-se na Junta de Freguesia as seguintes competências:

- a) Serviço de cobrança de água.
- b) Gestão e manutenção de equipamentos municipais.
- c) Serviço de transporte de água de Brinches para a Mina da Orada.
- d) Serviço de Recolha de monos domésticos.
- e) Conservação de estradas e caminhos municipais.

Cláusula 2ª

Serviço de cobrança de água

1. Esta competência consiste na cobrança dos consumos de água efetuados na área da freguesia.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Brinches são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021, tendo em conta o valor das cobranças efetuadas.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de equipamentos municipais

1. Esta competência consiste na gestão e manutenção dos seguintes equipamentos Municipais:
 - a) Parque desportivo / Campo de futebol de Brinches.
 - b) Centro Cultural de Brinches.
 - c) Casa Mortuária de Brinches.
 - d) Mercado Municipal de Brinches.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Brinches são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Trabalho
7

4. A gestão e manutenção do Parque desportivo/Campo de futebol de Brinches implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao seu bom funcionamento e compreende os seguintes trabalhos:

a) Carpintaria

Substituição de vidros, substituição ou reparação de fechaduras, substituição de ferragens, afinação de portas e janelas, colocação de cabides e deslocação e fixação de quadros e "placards".

b) Instalações sanitárias

Reparação de autoclismos, desentupimento de esgotos, substituição ou reparação de torneiras, reparação das ligações de água aos aparelhos, colocação de tampos das sanitas, colocação de toalheiros, colocação de porta rolos de papel higiénico, fixação de loiças de sanitários.

c) Instalação elétrica

Substituição de lâmpadas (exceto torres de iluminação), reparação ou substituição de tomadas, reparação ou substituição de interruptores, afinação de quadros elétricos, fixação ou substituição de fios soltos ou partidos

d) Cobertura do edifício

Substituição de telhas partidas, limpeza de telhados, reparação de pequenas peças da estrutura da cobertura (ripas de madeira, betão, etc.), reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda.

e) Serralharia

Substituição ou reparação de fechaduras em portas metálicas, reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal, reparação e colocação de vedações de rede metálica.

f) Campo de Futebol

Aquisição de areias, tintas e cal para marcação.

g) Diversos

Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas.

Cláusula 4ª

Serviço de transporte de água

1. Esta competência consiste no transporte de água para a localidade da Mina da Orada.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Brinches são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021, tendo em conta as necessidades de abastecimento de água da referida localidade.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Travessa
f

Cláusula 5ª

Serviço de recolha de monos domésticos

1. Esta competência consiste na recolha de monos domésticos na área da Freguesia, transporte e deposição na Estação de Transferência de Pias.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Brinches são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Cláusula 6ª

Conservação de Estradas e Caminhos Municipais

1. Esta competência consiste na execução de obras de conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Brinches são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Cláusula 7ª

Transferências Financeiras

As verbas financeiras a afetar ao cumprimento do presente Contrato, constantes do Anexo I, serão transferidas mensalmente em regime de duodécimos.

Cláusula 8ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Câmara Municipal de Serpa que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a

Junta de Freguesia de Brinches podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do presente Contrato.

2. Com base nas reuniões referidas no número anterior e na fiscalização regularmente feita no terreno, os serviços municipais elaboram um relatório anual de análise do cumprimento do presente Acordo, bem como da adequada prossecução do interesse público na execução do mesmo.

3. O relatório referido no número anterior será submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Cláusula 9ª

Incumprimento do Contrato

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.

2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

3. A Câmara Municipal de Serpa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à interrupção da transferência dos valores das taxas fixados no presente Contrato, até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 10ª

Período de vigência do Acordo

1. Este Contrato entra em vigor 5 dias após assinatura, devendo as partes promover a respetiva publicitação.

2. O período de vigência deste contrato coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal de Serpa e considera-se renovado após instalação do seguinte Órgão Deliberativo do Município, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.


Cláusula 11ª

Dúvidas e lacunas resultantes deste Acordo

Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação, ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública.

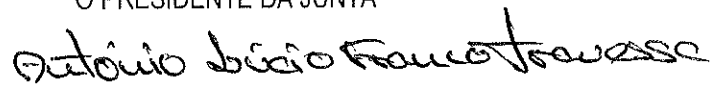
Feito e assinado em Serpa, aos 14 dias do mês de agosto do ano 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE SERPA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Tomé Alexandre Martins Pires

PELA FREGUESIA DE BRINCHES
O PRESIDENTE DA JUNTA



António Lúcio Franco Travessa




ANEXO I

Concretização dos critérios para transferência de meios financeiros para cumprimento do Contrato

- 1 - Serviço de cobrança de água:
 - 3% das receitas da água cobradas na freguesia em 2017.
- 2 - Gestão e conservação de equipamentos municipais
 - Parque Desportivo - 2.000€ por campo de futebol pelado.
 - Centro Cultural de Brinches - 1.000€ por equipamento.
 - Casas Mortuárias - 1.000€ por equipamento.
 - Mercado Municipal - 1.000€ por equipamento.
- 3 - Serviço de transporte de água
 - 450,00€ por mês
- 4 – Recolha de monos domésticos
 - Em relação a esta competência são transferidos os meios financeiros adequados, calculados mediante o valor de 6,00€ por habitante.
- 5 – Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos Municipais
 - Em relação a esta competência são transferidos os meios financeiros adequados, calculados mediante o valor de 750,00€ por quilometro linear, ou fração, de via pública.

Verbas a transferir – Cálculo

Competências delegadas	Justificação da verba a transferir	Verba
3% das receitas da água cobradas na Freguesia de Brinches em 2017	$45.229,48 \times 3\% = 1.356,88\text{€}$	1.356,88€
Gestão e Conservação do Parque Desportivo	1 Campo de futebol pelado - 2.000,00€	2.000,00€
Dinamização e manutenção do Centro Cultural de Brinches	Verba para apoio à concretização desta competência – 1.000,00€	1.000,00€
Gestão e manutenção da Casa Mortuária	Verba para apoio à concretização desta competência – 1.000,00€	1.000,00€
Gestão e manutenção do Mercado Municipal	Verba para apoio à concretização desta competência – 1.000,00€	1.000,00€

Travess

h

Transporte de água	Meses 12 x 450,00€ = 5.400,00€	5.400,00€
Recolha de monos domésticos	1.039hab x 6,00€ = 6.234,00€	6.234,00€
Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais	E.M. 518 - ligação de Brinches à E.N.258 10 Kml x 750€ = 7.500,00€ Circular que liga a E.M. 518 à Coop.de Brinches 1 Kml x 750€=750,00€ Circular que liga a rotunda da entrada Serpa/Brinches à rotunda Pias/Moura 1 Kml x 750€ = 750,00€	9.000,00€
Total		26.990,88€